



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

A

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2019

Declara de utilidade pública a Associação
Clube Atlético Toledense – ACAT.

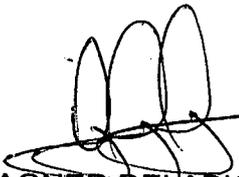
O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei declara de utilidade pública a Associação Clube Atlético Toledense – ACAT.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube Atlético Toledense – ACAT, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 7 de fevereiro de 2019.



VAGNER DELABIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

A

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública a "Associação Clube Atlético Toledense - ACAT", entidade civil, de direito privado, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente esportivo e educativo.

A Associação tem como propósito a formação de equipes esportivas (crianças, jovens e adultos) para participação em competições a nível regional, estadual e nacional, além dos objetivos a seguir:

- I- Desenvolver e implementar programas e/ou atividades, sociais, culturais, esportivas e de lazer;
- II- Manter intercâmbio com entidades de assistência social e incentivo ao esporte;
- III- Promover e organizar atividades culturais, de lazer e esportivas, inclusive competições, para seus associados e comunidade em geral.

Sabemos que o esporte tem um importante papel perante a sociedade, proporciona inúmeros benefícios à saúde humana e, além disso, é um dos meios onde mais se obtém sucesso no que se refere a prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas, bem como a retirada de muitos que hoje já se encontram no crime, mostrando uma nova perspectiva de vida.

Ante o breve relato apresentado, não resta dúvida que a entidade faz jus a todo o apoio necessário para que possa sempre desenvolver suas atividades, que beneficiam a sociedade como um todo.

Para tanto, com o intuito de buscar o devido reconhecimento da entidade, apresentamos o presente Projeto de Lei e os documentos necessários à condução da entidade à condição de utilidade pública. Por fim, submetemos a inclusa proposição à apreciação do Plenário desta casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 7 de fevereiro de 2018.



VAGNER DELABIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
VEREADOR ANTÔNIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE - ACAT.**

Aos dia 10 de março de 2018, as 14 horas, a rua da Igreja nº 705, Vila Operaria, nesta cidade de Toledo - PR, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Willian Sanches de Almeida, brasileiro, união estável, operador de maquinas, residente rua da Igreja 705, Vila Operaria, CEP 85909-000, RG nº 9054688-0 CPF nº 101604539-50, Edmar Rodrigo Horst, brasileiro, solteiro, vendedor, residente rua Luiz Pieroza nº 99, Jardim Independência, CEP 85906-430, RG nº 7752909-8, CPF nº 305457418-24, Lenilson Fontoura Lopes, brasileiro, solteiro, servidor público, residente rua 21 de abril, 140, Paulista, RG nº 9117844-3, CPF 062342629-37, Rafael Soni, brasileiro, empresário, casado, residente rua Vicente Ross 158, Jardim Copagro, CEP 85903-390, RG nº 7867705-8, CPF nº 049339289-08, e demais relacionados em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Willian Sanches de Almeida, que escolheu a mim Edmar Rodrigo Horst para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade e a vontade de todos presentes de se trabalhar em prol da sociedade, utilizando-se da pratica esportiva para a melhora da qualidade de vida da população inserida neste contexto, atingir principalmente as crianças e adolescentes, proporcionando um ambiente salutar de desenvolvimento, praticas esportivas e artísticas, constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos associados junto ao Poder Publico e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE – ACAT, sede a rua da Igreja 705, Vila Operaria, no município de Toledo – PR. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia apenas uma chapa contendo os seguintes candidatos, Presidente Willian Sanches de Almeida, Vice Presidente Edmar Rodrigo Horst, Tesoureiro Rafael Soni, Secretário Lenilson Fontoura Lopes, submetendo-os à votação. Como foi inscrita chapa única para a eleição, foi solicitado votação por aclamação, a chapa conseguiu a manifestação favorável de todos os presentes sendo eleita a chapa escrita tendo como presidente o Sr. Willian Sanches de Almeida, para presidir a associação no primeiro mandado, com duração de 4 anos conforme estatuto anterior mente aprovado. Na

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Deu fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 10/4/2018

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

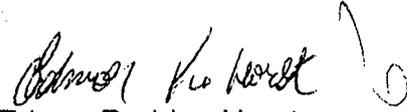
KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

seqüência o presidente passou a palavra para o secretário que empossou a diretoria, ficando composta da seguinte forma: Presidente Willian Sanches de Almeida, Vice Presidente Edmar Rodrigo Horst, Tesoureiro Rafael Soni, Secretário Lenilson Fontoura Lopes, findando a posse dos eleitos ficou definido que a eleição das demais comissões e outras deliberação de interesse da associação que necessitam de apreciação dos associados será feita posteriormente em data a ser marcada, em seguida o secretário procedeu com a leitura da ata e abriu a palavra para os presente manifestarem-se, como não houve manifestação passou a palavra ao presidente da sessão para finalizar a presente ata, ficando empossados na qualidade de sócios todos os presentes na sessão em lista de presença em anexo.

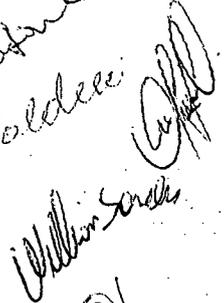
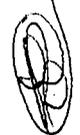
Toledo – PR, 10 de março de 2018

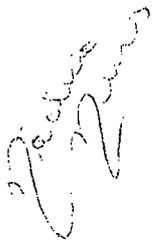

Willian Sanches de Almeida
Presidente da Sessão


Edmar Rodrigo Horst
Secretário da Sessão


Delmar Marino Hoffmann
OAB/PR 29.709




CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dcu fé.**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 10/4/2018

Lincoln Buquena da Freixo Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

000005A

Lista de presença/relação de fundadores, da Assembléia Geral Ordinária de Fundação, Eleição e F Clube Atlético Toledense – ACAT, que realizou-se no dia 10 de março de 2018, as 14 horas, a rua nesta cidade de Toledo – PR.

Nome	Nacionalidade	Estado civil	Profissão	RG	CPF
Lenilson Fontoura Lopes	Brasileira	solteiro	Estudante	9.117.844-3	066.346
William Sanches de Almeida	Brasileira	Solteiro	Op. Maquina	90546880	101.604
Quana Kelly Regenda	Brasileira	solteira	Estudante	13.550.041-0	103.235
Valdecir Zanetti de Almeida	Brasileira	casado	Op. Maquina	4.982.943-9	559.656
Latiane de Fátima da S	Brasileira	solteira	Do lar	1.256.790-5	083.118
Prof. J. Comarço	Brasileira	solteira	autônomo	9746192-9	060.21
Marcos Ulbricht	Brasileira	solteira	nutricionista	19.291.762-4	027.518
Edmar R. Horst	Brasileira	solteira	Investidor	7.952.909-6	313.47
RAFAEL SOVI	BRASILEIRO	CASADO	EMPREGADO	7.963.708-8	074.33
VALDECIR ZANETTI DE ALMEIDA	BRASILEIRO	CASADO	ARTIFAZ	9.158.145-2	052.618

William Sanches de Almeida
 Willian Sanches de Almeida
 Presidente

Edmar R. Horst
 Edmar Rodrigo Horst
 Vice Presidente

Lenilson Fontoura Lopes
 Lenilson Fontoura Lopes
 Secretário

Ra
 Te

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9875
Registrado sob Nº 1623
Toledo-PR 10/4/2018

Lincoln B. Bueno de Farias Oliveira
TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

000006
A

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENSE - ACAT

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Clube Atlético Toledense – ACAT, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicada.

§ 1º - A Associação Clube Atlético Toledense – ACAT, para sua identidade poderá adotar logomarca e ser denominada simplesmente ACAT.

Art. 2º - A sede, a administração e o foro da ACAT, para todos os efeitos legais, são a cidade de Toledo – PR, situado a rua da Igreja, nº 705, Vila Operaria, CEP 85909-000.

Art. 3º - São finalidades da ACAT:

- a) Formação de equipes esportivas de crianças, jovens e adultos para participação em competições a nível regional, estadual e nacional.
- b) Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir, e implementar programas e/ou atividades, sociais, culturais, esportivas e de lazer, de interesse de seus associados e da comunidade local.
- c) Manter intercambio e incentivos recíprocos com entidades congêneres de assistência social e incentivo ao esporte.
- d) Promover, organizar, atividades culturais, de lazer e esportivas, inclusive competições, para seus associados e comunidade em geral.

§ 1º - Poderá firmar convênios, contratos, termo de parcerias, termo de cooperação e articular-se de modo conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras, assim como empresas de economia mista, com o intuito de manter as atividades fins da ACAT.

§ 2º - Cobrará mensalidade de seu associado para a manutenção das atividades e da sede social.

§ 3º - Promoverá atividades culturais e esportivas, individual ou em parcerias, onde o lucro aferido poderá ser revertido para a manutenção das atividades e da sede da associação.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA ACAT

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Milton" and "F. P." (partially visible)
- Middle right: "C. P." (partially visible)
- Bottom right: "A. M." (partially visible)

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha de
Documento entregue para a parte.
Dou fé.**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 10/4/2018

Lincoln Buçeta de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KÁTIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Art. 4º - São órgãos da ACAT

- I – A Assembléia Geral;
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral, órgão máximo da ACAT, é integrada por todos os associados, conforme os termos do presente Estatuto.

§ 2º - A Diretoria será Integrada pelos seguintes membros, com mandato eletivo de 4 anos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Tesoureiro;

§ 3º - Também farão parte da diretoria, com indicação da mesma, os seguintes membros:

- I – 2º Secretário;
- II – 2º Tesoureiro;
- III – Diretor Social;
- IV – Diretor Esportivo;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor de Comunicação.

§ 4º - Serão criados pela Diretoria tantos departamentos quanto se fizerem necessários, conforme atividades específicas de metas de trabalho, podendo Ser remunerado.

§ 5º. A ACAT, poderá usufruir de cargos remunerados, objetivando suprir as atividades fins da entidade, para tanto desenvolvera um Plano de Cargos e Salários, com remuneração condizente ao local de atuação, discutida e aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, a qual determinara a quantidade e remuneração de cada cargo.

§ 6º. O Plano de Cargos e Salários poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme as necessidades da ACTA, deverá ser apreciada em Assembléia Geral Extraordinária.

§ 7º - O Conselho Fiscal será composto por seis sócios, sendo três efetivos e três suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 anos.

§ 8º - Os cargos da Diretoria são cargos não remunerados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão ser sócios da ACAT todos os cidadãos residentes em domicilio no município de Toledo – PR.

§ 1º - A entrada de novos sócios, ou a saída da sociedade, o interessado deverá encaminhar um ofício ao presidente da ACAT, manifestando seu interesse, que a partir

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.**

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9875
Registrado sob Nº 1623
Toledo-PR 10/4/2018**

Lincoln Buzoza de Freitas Oliveira

**TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS**

daquele momento será concedido, e será oficializado no momento da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 6º - A sociedade será da categoria Patrimonial.

Art. 7º - São considerados dependentes:

I - Cônjuge;

II - Filhos solteiros que residam sob a tutela do associado;

III - Os Pais que residam sob a tutela do associado;

IV - Incapazes que residam sob a tutela do associado.

§ 1º - Os dependentes não terão direito a voto ou ser votado.

Art. 8º - É assegurado a qualquer sócio em dia com as obrigações da tesouraria e no uso de suas prerrogativas o acesso aos livros e arquivos da entidade.

Art. 9º - É assegurado a qualquer sócio em dia com as obrigações da tesouraria, assistir as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, embora sem direito a voto e podendo apenas participar dos debates mediante autorização expressa ou quando solicitado pelo órgão da reunião.

Art. 10º - São Direitos dos Associados da ACAT:

- a) Usufruir dos serviços oferecidos pela ACAT - Associação Clube Atlético Toledense;
- b) Participar das Assembléias da ACAT;
- c) Se candidatar a cargos eletivos.

Art. 11º - São Deveres dos Associados da ACAT:

- a) Acatar as decisões das assembléias;
- b) Atender os Objetivos e Finalidades da ACAT;
- c) Zelar pelo nome da ACAT;
- d) Manter-se em dia com as obrigações da ACAT.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12º - Haverá uma Assembléia Geral Ordinária anual e tantas Assembléias Extraordinárias quantas forem necessárias.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada no mês de Dezembro de cada ano, onde serão apresentado e discutido a prestação de contas, entrada de novos sócios, a saída de sócios, assuntos gerais e eleição e posse de nova diretoria e conselho fiscal.

§ 2º A Diretoria deverá, a um prazo não inferior a 15 (quinze) dias, elaborar os editais conclamatórios, e dar publicidade e ampla divulgação do mesmo.

§ 3º - A primeira convocação só poderá ser realizada com a presença da maioria absoluta dos associados.

Walter

Capitão

Admiral

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 10/4/2018

Lincoln Boquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

000009
A

§ 4º após passar 30 minutos da primeira convocação, a diretoria poderá efetuar a segunda convocação que será válida com a quantidade de sócios presentes, a validação das deliberações serão com a maioria simples na votação.

Art. 13º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, pela deliberação da diretoria, conselho fiscal.

§ 1º - As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas através de editais elaborados pela diretoria, a um prazo não inferior a 5 (cinco) dias, dar publicidade e ampla divulgação do mesmo.

§ 2º - A primeira convocação só poderá ser realizada com a presença da maioria absoluta dos associados.

§ 3º após passar 30 minutos da primeira convocação, a diretoria poderá efetuar a segunda convocação que será válida com a quantidade de sócios presentes, a validação das deliberações serão com a maioria simples na votação.

Art. 14º - Os lançamentos contábeis serão regidos pelos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º Observância ao princípio da publicidade, dando ênfase a meios eficazes e de circulação regional, para apreciação da comunidade em geral, na apresentação dos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, no encerramento de seu exercício fiscal, bem como manter regular as obrigações fiscais e trabalhistas, colocando a disposição de qualquer cidadão certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, e demais que julgar necessário.

§ 2º Realização de auditorias, inclusive de auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, objetos de temas de parceria, conforme previsto em regulamento.

§ 3º. A observância do art. 70 da Constituição Federal, Parágrafo Único, no processo de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria é o órgão executivo das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 16º - A ACAT é representada juridicamente pelo seu Presidente, na falta deste, pelo vice-presidente, e demais membros da diretoria na ordem estipulada no Art. 4º,

§ 2º e posterior § 3º.

Art. 17º - A Diretoria da ACAT, realizara no mínimo, uma reunião ordinária por semestre.

CAPITULO VI

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature labeled 'William' in the middle, and another signature at the bottom.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9875
Registrado sob Nº 1623
Toledo-PA 10/4/2018

Lincoln Bude da Friaes Silveira
TITULAR
MARLENE/RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - O Conselho Fiscal terá as seguintes funções:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria, para verificar o cumprimento aos dispositivos estatutários, devendo convocar Assembléia Geral Extraordinária quando comprovar anormalidades que possam comprometer as finalidades da Associação;
- b) Apresentar á Diretoria sugestões encaminhadas por associados.
- c) Fiscalizar e analisar, dotado de competência para proferir pareceres sobre a movimentação financeira e contábil, operações patrimoniais, a órgãos e instâncias superiores da entidade.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - As eleições da Diretoria da ACAT serão realizadas no mês de Dezembro de cada ano eleitoral e coincidirá com a Assembléia Geral Ordinária, após prestação de contas da diretoria antiga, será empossada a nova diretoria com poderes imediatos nas deliberações.

Art. 20º - Considerar-se-á automaticamente destituída, a diretoria que não convocar eleições no período indicado.

§ 1º - Caberá ao Conselho Fiscal convocar Assembléia Geral Extraordinária para realização das eleições e dar posse a nova diretoria, assumindo por tempo determinado as prerrogativas da diretoria destituída.

Art. 21º - Os sócios interessados em concorrer a cargos eletivos deverão registrar as respectivas chapas no dia da eleição, no momento que a comissão eleitoral abrir o registro.

§ 1º - A chapa devesa conter um mínimo de integrantes composto por Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 2º - No dia da Eleição, durante a Assembléia, caberá a cada chapa inscrita, a apresentação do Plano de Ação a ser executado durante o mandato.

§ 3º - A chapa poderá fazer campanhas com os associados a qualquer tempo inclusive no dia da votação.

§ 4º - Demais membro da diretoria poderá ser nomeada pelo Presidente posterior a eleição, ou a qualquer tempo mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 22º - Somente poderão votar e ser votado os associados em dia com a tesouraria.

Art. 23º - A Diretoria nomeará uma comissão eleitoral, composta por 3 (três) membros.

§ 1º - A comissão eleitoral terá as prerrogativas de conduzir o processo eleitoral, registrando as chapas, determinando o tempo para as explanações do Plano de Ação, conduzindo e apurando a votação e determinando e empossando o vencedor.

William

Carla

J

Roberto

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-RR 10/4/2018

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KÁTIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Art. 24º - Em caso de haver somente uma chapa legalmente registrada, no prazo previsto, esta será eleita com 50% mais um do total dos votos válidos, podendo ser declarado eleito por aclamação.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Art. 25º - Caberá a ACAT gerir e administrar o patrimônio de sua posse, integrara, ao patrimônio da associação, bens móveis e imóveis adquiridos das seguintes formas:

- a) Aquisição por meio de compra de terceiros mediante desembolso financeiro, inclusive com recursos adquiridos da forma do Art. 3º, § 2º;
- b) Recebido em doação de terceiros, pessoa física ou jurídica;
- c) Comodato ou cessão de uso de outras entidades de direito público ou privado;
- d) Doação proveniente da dissolução de outras associações de mesmo objeto.

§ 1º - A alienação do Patrimônio dependerá do voto favorável de dois terços dos associados me Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 26º - O uso da sede social da ACAT será normatizada por regulamento específico, aprovado em assembléia Geral Extraordinária, que definirá, entre outros, os seguintes princípios;

- a) Normas de funcionamento das dependências da sede social;
- b) Concessão de títulos, valores dos títulos, mensalidades, etc.

Art. 27º - A dissolução da associação só ocorrerá por decisão em da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente e mediante aprovação de 2/3 dos associados presentes e em regular situação com a tesouraria.

§ 1º - Todo o Patrimônio Líquido restante, após a dissolução da entidade, será repassada a entidade sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99.

§ 2º - Na hipótese da entidade perder o a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo adquirido com recursos públicos, no período da referida qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente de mesmo objeto social.

Art. 28º - A Associação Clube Atlético Toledense – ACAT, terá duração por tempo indeterminado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º - Compete à Diretoria eleita elaborar o Regulamento Interno e colocá-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral Extraordinária.

Willian

Willian

J
Bruno

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 10/4/2018

Lindson Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

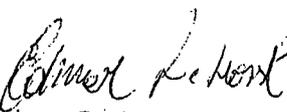
Art. 30º - O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária para esse fim, por votação da maioria absoluta.

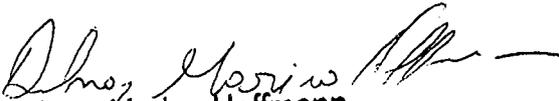
Art. 31º - O Associado não responde solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 32º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária.

Fica fundada a Associação Clube Atlético Toledense - ACAT, e seu estatuto social aprovado em Assembléia Geral realizada em 10 de Março de 2018.


Willian Sanches de Almeida
Presidente


Edmar Rodrigo Horst
Vice Presidente


Delmar Marino Hoffmann
OAB/PR 29.709









Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 0875

Registrado sob Nº 1623

Toledo-PR 10/4/2018

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

fXqAj.CtxWL.K6RqA

Controle:

uHU5L.dFTIZ

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

000013

Certidão

Certifico a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais que, revendo os arquivos desta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontra-se no livro "APJ-162", registrado sob nº 1623, protocolado sob nº 9875, em data de 10 de Abril de 2018, o ESTATUTO SOCIAL da "ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TOLEDENCE - ACAT", estabelecida na Rua da Igreja, nº705, Vila Operária, cidade de Toledo - PR. Certifico ainda que não consta mais nenhum registro em nome da associação. Consta como presidente atual o Sr. **Willian Sanches de Almeida**, portador do CPF 101.604.539-50 e RG 9054688-0. Era o que me foi requerido certificar.*****

O referido é verdade e dou fé
Toledo, 03 de Outubro de 2018.


Marlené Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada



A

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que, a ACAT Associação Clube Atlético Toledense, conforme Artigo 4, § 8º de seu Estatuto Social, hospedado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Lincoln Buquera de Freitas Oliveira sob o numero 1623 de 10 de abril de 2018, não remunera , não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, a qualquer titulo, aos membros de sua Diretoria.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Toledo /PR, 02 de outubro de 2018



Willian Sanches de Almeida
Presidente
CPF nº 101604539-50
RG nº 7752909-8



Edmar Rodrigo Horst
Vice Presidente
CPF nº 315457418-24
RG nº 7752909-8



Lenilson Fontoura Lopes
Secretário
CPF 062342629-37
RG nº 9117844-3



Rafael Sora
Tesoureiro
CPF nº 049339289-08
RG nº 9117844-3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TOLEDO

Rua Almirante Barroso, nº 3.222, Ed.Fórum - CEP: 85905-010 - TOLEDO - PR

Fone: (45) 3277-4805

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CIVIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e o(s) sistema(s) computacional(is) a cargo desta escrivania, NADA CONSTA em relação a pessoa abaixo qualificada:

Observando o item 3.1.4.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Sr.(a) LENILSON FONTOURA LOPES
FILIAÇÃO: Marina Conceição Lopes e João Domingos Lopes
RG nº: 9117844-3 SSP/PR
CPF: 062.342.629-37

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1989

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Toledo, em 15 de outubro de 2018.

JOÃO WALMIR MATTE
Escrivão Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TOLEDO

Rua Almirante Barroso, nº 3.222, Ed.Fórum - CEP: 85905-010 - TOLEDO - PR

Fone: (45) 3277-4805

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CIVIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e o(s) sistema(s) computacional(is) a cargo desta escrivania, NADA CONSTA em relação a pessoa abaixo qualificada:

Observando o item 3.1.4.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Sr.(a) WILLIAN SANCHES DE ALMEIDA
FILIAÇÃO: Luzia Aparecida Sanches Marques de Almeida e Valdecir Zanot de Almeida
RG nº: 9054688-0 SSP/PR
CPF: 101.604.539-50

DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1994

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Toledo, em 15 de outubro de 2018.

JOÃO WALMIR MATTE
Escrivão Criminal



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

000017
A

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA EFEITOS CIVIS**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICO, atendendo requerimento na forma da Lei Federal nº 9051/1995, para fins de defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal do requerente, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuições CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENASIS (para efeitos civis), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, CARTAS PRECATÓRIAS, verifiquei que neles NADA CONSTA de responsabilidade de:

EDMAR RODRIGO HORST

FILIAÇÃO: PAULO HORST E TEREZINHA HORST

CPF: 315.457.418-24

RG: 7.752.909-8

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro do ano de 2018. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:18:45 Hs
Toledo, 15/10/2018

Gilmar Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Portaria nº 49/04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO 1ª VARA CRIMINAL - PROJUDI
Almirante Barroso, 3222 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85.905-010 -
Fone: (45) 3277-4805 - E-mail: tol-4vj-e@tjpr.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta escrivania, **NADA CONSTA** em relação a pessoa abaixo qualificada:

NOME: RAFAEL SONI
FILIAÇÃO: SALVADOR SONI E MARCIA SIRLEY BOTTA SONI
DATA NASCIMENTO: 19/12/1984
RG nº: 7867705-8 SSP/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Toledo-PR, 11 de outubro de 2018.

JOÃO WALMIR MATTE
Escrivão do Crime

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a DIRETORIA da ACAT Associação Clube Atlético Toledense, com seu Estatuto Social, hospedado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Lincoln Buquera de Freitas Oliveira sob o numero 1623 de 10 de abril de 2018, obriga-se a publicar as Demonstrações de Receita e Despesas realizadas, sempre que a mesma for contemplada, no exercício anterior, com subvenções.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Toledo /PR, 02 de outubro de 2018



Willian Sanches de Almeida
Presidente
CPF nº 101604539-50
RG nº 7752909-8



Edmar Rodrigo Horst
Vice Presidente
CPF nº 315457418-24
RG nº 7752909-8



Lenilson Fontoura Lopes
Secretário
CPF 062342629-37
RG nº 9117844-3



Rafael Soris
Tesoureiro
CPF nº 049339289-08
RG nº 9117844-3

PL 013/2019
AUTORIA: Ver. Vagner Delabio

